



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.305, de 16 de dezembro de 2015.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.594, de 20 de dezembro de 2006.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.305/2015:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.594, de 20 de dezembro de 2006.

Art. 2º. O *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 3.594, de 20 de dezembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º. Da escritura, deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização da área doada para os fins a que se destina e que, por outro lado, vedem a sua transferência a qualquer título, pelo prazo de oito (08) anos, estipulando-se ainda que, em caso de inadimplemento, da condição imposta por esta Lei, a mesma reverterá ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, de acordo com o disposto na Lei nº 3.195, de 07 de agosto de 2001.*”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de dezembro de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.